



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADA EM 21/12/2018**

**Lei nº 046/2018**

**Em, 21 de dezembro de 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, DA PARAÍBA, faz saber que encaminhou esta Lei para a devida avaliação e após aprovada, eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Várzea para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 20.487.281,00 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>22.555.901,00</b>
Receitas Correntes	17.688.501,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.700,00
Contribuições	112.000,00
Receita Patrimonial	52.001,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	800,00
Transferências Correntes	16.851.000,00
Outras Receitas Correntes	424.000,00
Receitas de Capital	4.867.400,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	92.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.774.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00

Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.068.620,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.743.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(400,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(500,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(313.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(11.320,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>20.487.281,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00

Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>20.487.281,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01010	Câmara Municipal	745.200,00	3,64%
02010	Gabinete do Prefeito	512.000,00	2,50%
02011	Secretaria de Coordenação e Articulação Política	49.300,00	0,24%



02020	Secretaria de Administração	1.588.600,00	7,75%
02021	Secretaria de Controle Interno	110.700,00	0,54%
02030	Secretaria de Planejamento e Finanças	874.148,00	4,27%
02040	Secretaria de Educação	4.675.700,00	22,82%
02050	Secretaria de Saúde	2.530.800,00	12,35%
02051	Fundo Municipal de Saúde	1.820.300,00	8,88%
02060	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	1.003.800,00	4,90%
02061	Fundo Municipal de Assistência Social	804.400,00	3,93%
02070	Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	2.476.033,00	12,09%
02080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	414.700,00	2,02%
02090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	805.700,00	3,93%
02100	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	1.963.000,00	9,58%
99999	Reserva de Contingência	112.900,00	0,55%
<b>Total -----&gt;</b>		<b>20.487.281,00</b>	<b>100,00%</b>

**Despesa por Categoria Econômica**  
**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	9.800.281,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.746.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.046.181,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.437.500,00
INVESTIMENTOS	4.207.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	112.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	112.900,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>20.487.281,00</b>

<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>20.487.281,00</b>
---	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Oitenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

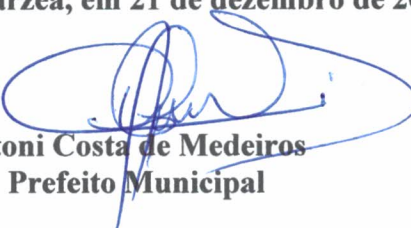
a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 21 de dezembro de 2018.**

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**